



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**Considerando** os desdobramentos decorrentes das medidas temporárias já adotadas quanto à prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em virtude da sua reclassificação recente como “pandemia” pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** as diversas indagações que surgiram perante a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho quanto ao alcance das medidas adotadas para o fim proposto, de proteção à saúde dos magistrados, servidores e todos aqueles que transitam nas dependências da Justiça do Trabalho;

**Considerando** o efeito da adoção do trabalho remoto no âmbito do judiciário trabalhista e os termos do [Ato GDGSET.GP.Nº 126, de 17 de março de 2020](#);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar às Corregedorias Regionais locais que suspendam os prazos processuais, no período de 18/3/2020 a 31/3/2020, com a possibilidade de prorrogação, considerando a situação epidemiológica;

**Art. 2º** Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio digital.

Publique-se.

**Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.